

## D.R. DA HABITAÇÃO

### Aviso n.º 389/2007 de 22 de Maio de 2007

1 - O presente concurso público tem por objecto a cedência, sob reserva de propriedade, de 10 lotes infra-estruturados e de projecto tipo de habitação para construção de moradias unifamiliares, tipologia T3, no loteamento da Região Autónoma dos Açores, sito à Rua dos Casteletes – lugar de Urzelina, freguesia de Urzelina, concelho de Velas, ilha de São Jorge.

2 - O concurso rege-se pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/A, de 3 de Agosto, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2007/A, de 23 de Março, e pelas disposições constantes do presente anúncio e respectivo programa.

3 - O valor do m<sup>2</sup> do lote infra-estruturado é de 86,19 €. O preço por m<sup>2</sup> do lote infra-estruturado, a suportar pelos cessionários, é o que resultar da percentagem aplicável em função do rendimento mensal bruto (Rmb), nos seguintes termos:

Rmb ≤ 997,95 €	1%
997,95 € > Rmb ≤ 1 867,14 €	2,5%
1 867,14 € > Rmb ≤ 2 028,10 €	5%

4 - Nos casos em que o agregado familiar integre pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, o preço a pagar pelo lote beneficia de uma redução de 20%.

5 - O custo de construção, por m<sup>2</sup>, estima-se em 550,00 €.

6 - Salvo o disposto em acordos internacionais de que Portugal seja parte, designadamente na qualidade de Estado membro da União Europeia, só poderão ser opositores ao concurso as pessoas singulares que detenham residência legal na Região Autónoma dos Açores e que reúnam as condições e os requisitos seguintes:

a) Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação atribuído por organismos da Administração Pública, com excepção para os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar;

b) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, excepto se estes se encontrarem exclusivamente afectos à actividade profissional destes;

c) Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, excepto se:

c1) O somatório das respectivas áreas não ultrapassar 5.000 m<sup>2</sup> e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do previsto em c3);

c2) Forem a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, o somatório das respectivas áreas não exceda 30.000 m<sup>2</sup>;

c3) A área do prédio, ou somatório das respectivas áreas se forem mais do que um, pode exceder os 5.000 m<sup>2</sup>, desde que o candidato prove, através de avaliação, efectuada por perito devidamente credenciado, que o valor daqueles é inferior ao valor do apoio que virtualmente lhe caberia. Para esse efeito, o valor do apoio é o resultado da diferença entre o valor atribuído pela Região ao terreno infra-estruturado e o preço a suportar pelo beneficiário;

d) Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior a:

Limite máximo de rendimento	
Número de elementos do agregado	Rendimento mensal bruto (Rmb) (€)

familiar	
Um	997,95
Dois	1 287,68
Três	1 738,37
Quatro	1 867,14
Cinco	1 931,52
Seis ou mais	2 028,10

e) Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação;

f) Não ser devedor ao fisco e à segurança social ou sendo-o as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.

7 – As candidaturas são formalizadas mediante o preenchimento de um formulário de candidatura a disponibilizar pelos serviços da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sedeados na ilha de S. Jorge, acompanhado dos documentos seguintes:

a) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e dos elementos do agregado familiar;

b) Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e dos elementos do agregado familiar que forem possuidores dessa identificação;

c) Declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), respeitante ao ano de 2006, e respectivos anexos, do candidato e dos elementos do agregado familiar;

d) Declaração emitida pela entidade processadora, para as situações de pensões pagas por regimes obrigatórios de segurança social que dispensam a apresentação de declaração de IRS (n.º 1, artigo 53.º, CIRS);

e) Tratando-se de beneficiários do subsídio de desemprego ou do rendimento social de inserção, certificado a emitir pelo centro prestações pecuniárias de segurança social competente de que conste, no primeiro caso, o valor do subsídio auferido e, no segundo, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;

f) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino, para as situações de dependentes maiores de 16 anos;

g) Declaração emitida pela Agência para a Qualificação e Emprego, para as situações de desempregado(a), que ateste a respectiva inscrição;

h) Para as situações de união de facto nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, as duas últimas declarações de IRS conjuntas e, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento directo de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia;

i) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

j) Plano de financiamento da habitação a construir com indicação das respectivas fontes de financiamento;

k) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Decreto Regulamentar Regional nº 9/2007/A, de 23 de Março;

l) Relação dos bens imóveis de que o candidato, ou qualquer elemento do agregado familiar, seja proprietário, elaborada conforme modelo constante do anexo III ao diploma referido na alínea anterior.

8 - As candidaturas serão pontuadas e ordenadas de acordo com os seguintes critérios e respectivas ponderações, tendo por referência uma pontuação base de 45 pontos:

Rendimento mensal bruto (Rmb) do agregado familiar

Rmb ≤ 643,84€	18 pontos
643,84€ > Rmb ≤ 804,80€	11,50 pontos
804,80€ > Rmb ≤ 997,95€	4,50 pontos

Número de dependentes no agregado familiar

≥ 4 dependentes	22,50 pontos
3 dependentes	18 pontos
2 dependentes	9 pontos
1 dependente	4,50 pontos

Idade média do candidato e do cônjuge

Até 30 anos	6,75 pontos
31 – 40 anos	3,60 pontos
> 40 anos	2,70 pontos

Agregado familiar que integre uma ou mais pessoas portadoras de deficiência

	7,66 pontos
--	-------------

9 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Rosa Isabel Goulart da Silveira Soares, que preside;

Davide Augusto Ávila, vogal efectivo que substitui a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Vânia Maria Faustino Rego D´Oliveira, vogal efectivo;

Maria das Neves Mendonça, vogal suplente;

José Manuel Travanca, vogal suplente.

10 - As candidaturas, devidamente instruídas, deverão ser entregues nos serviços da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sitos na Rua Pe. Manuel Cunha, Calheta – São Jorge, nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30, no período compreendido entre 23 de Maio e 15 de Junho de 2007.

11 – Os pedidos de esclarecimento sobre dúvidas surgidas na interpretação das peças concursais deverão ser dirigidos ao júri do concurso, por escrito até ao dia 30 de Maio de 2007.

12 – O programa do concurso, o alvará de loteamento e o projecto tipo das habitações encontram-se patentes nos serviços referidos no n.º 10 do presente anúncio, desde dia da publicação deste até ao dia 15 de Junho de 2007, podendo ser consultados nos dias úteis, entre as 09H00 e as 12H30.

13 – O anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial* no dia 9 de Maio de 2007.

8 de Maio de 2007. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.